

# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PORTARIA Nº 1287/2017 - SSP

Institui a Comissão de Segurança Orgânica da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás e dá outras providências.

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1° de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais, dos interesses afetos a esta Pasta e de acordo com a competência que lhe confere o Art. 28 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que é de extrema importância que uma instituição do porte da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás - SSPAP, com tantas ramificações, se preocupe com a segurança de seus membros e servidores, bem como com a segurança de suas instalações, do seu patrimônio e de seus dados;

CONSIDERANDO que compete a Gerência de Segurança da SSPAP/GO a adoção de medidas necessárias para a proteção das instalações no âmbito da Secretaria, com escopo de resguardar a segurança pessoal, patrimonial e documental;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.869, de 12 de janeiro de 2017 estabelece que a Contrainteligência se destina a proteger a atividade de inteligência e a instituição a que pertence, mediante a produção de conhecimento e implementação de ações voltadas à salvaguarda de dados e conhecimentos sigilosos, além da identificação e neutralização das ações adversas de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que dentre as competências e atribuições da Superintendência de Inteligência Integrada está a atividade de Contrainteligência;

CONSIDERANDO que Segurança Orgânica (SEGOR) é um conjunto de medidas de caráter eminentemente defensivo, destinada a garantir o funcionamento da instituição de modo a prevenir e obstruir as ações adversas de qualquer natureza, e que caracteriza-se pelo conjunto de medidas integradas e meticulosamente planejadas, destinadas a proteger o pessoal, a documentação, as instalações, o material, as operações de ISP, as comunicações e telemática, e a informática;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, implementação e acompanhamento da Segurança Orgânica, bem como as demais ações de segurança a serem implementadas na Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás - SSPAP e nas suas unidades administrativas, que constituem a sua estrutura básica e complementar;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, a Comissão de Segurança Orgânica (CSO) da SSPAP.
- §1º Compete a mencionada Comissão elaborar estudos e propor adoção de medidas para adequação, implementação e acompanhamento da Segurança Orgânica da SSPAP, bem como, demais ações de segurança.
  - §2° Constitui o objetivo principal da Comissão desenvolver, nos diversos integrantes

das unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da SSPAP, consciência quanto à importância da adoção de procedimentos destinados à salvaguarda de dados e informações sensíveis, bem como de outros ativos essenciais ao cumprimento da missão institucional da SSPAP.

- Art. 2° Designar os servidores ocupantes dos cargos das unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar para compor a mencionada Comissão, que terá como Presidente, o Superintendente Executivo da SSPAP, e como membros, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem designadas:
- I O Superintendente de Inteligência Integrada, e equipe por ele indicada, com a função de prestar assessoramento e consultoria ao Presidente da Comissão;
  - II O Assistente Policial Militar da SSPAP;
  - III O Gerente de Segurança da SSPAP;
- IV Representantes a serem indicados pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Centro Integrado de Inteligência Comando e Controle e Gerência de Gestão de Pessoas;
- §1º As instituições terão o prazo de **05 dias** contados da publicação desta Portaria para encaminhar os respectivos representantes ao Presidente da Comissão de Segurança Orgânica.
- §2º O Presidente da CSO/SSPAP será substituído, em seus impedimentos e afastamentos legais, pelo Superintendente de Inteligência Integrada, ou por outro servidor designado pelo Presidente da CSO.
- Art. 3° Para operacionalizar as atividades que lhe competem a CSO/SSPAP realizará reuniões mensais com a presença de todos os integrantes, para tanto, as instituições deverão liberar os servidores que compõem a Comissão.

Parágrafo único - Poderão haver convocações para reuniões extraordinárias da CSO/SSPAP;

Art. 4º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, à Superintendência de Inteligência Integrada, ao Comando Geral da Polícia Militar, ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, ao Comando Geral Corpo de Bombeiros Militar, à Assistência Policial Militar da SSPAP, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências pertinentes.

### **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

## RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**EDSON COSTA ARAUJO** 

Secretário conforme Portaria de Delegação de Competência nº. 0259/2017/SSP

Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – Goiânia-GO –fone: 3201-1000/1447

Referência: Processo nº 201700016010672 SEI 0804554